

PROCESSO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede à Rua Dez, 345 – 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Marcelo Alessandro Favaleça, RG 28.104.060-6 SSP/SP e CPF 216.560.638-16 de ora em diante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **Taboado Net Comunicação e Multimídia LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.362.340/0002-55, sediada na Rua Doze, nº 862 – centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Senhor David Valério Ferreira, portador do CPF. 332.452.928-05, de ora em diante denominada Contratada, nos termos do inciso II, Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de configuração e instalação física de Windows Server 2016, configuração de domínio em rede Win Server e, de terminais, implantação de políticas de segurança e Antivírus.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Contratada compromete-se a efetuar a configuração e instalação física de Windows Server em servidor (**DELL POWEREDGE T130 XEON E3-1220 V6, RAM 8GB, 2X HDD 1TB, WIN SVR 2016 ESSENTIALS**), configuração de domínio em rede Win Server e, de terminais, implantação de políticas de segurança e Antivírus, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição
01	Instalação e configuração Windows Server 2016;
02	Active Directory (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição.
03	Automatizar AD DS administrativo;
04	Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;
05	configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;
06	Servidor DNS, configuração e instalação do serviços de DNS;
07	Configurar infra-estrutura usando group policy objects, App locker, e firewall do Winsdows;
08	Configuração de HDs em RAID 0,1;
09	Gerenciamento de logs;
10	Gerenciamento espaços;
11	Identificar as ações necessárias para melhoria de processos internos;
12	Configuração de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA NSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;
13	Instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS 7 WINDOWS 8);
14	Configuração da estação no domínio;
15	Compartilhamento de pasta e unidades de redes;
16	Organização dos patch panels, patch Cord, switch
17	Configuração de roteador WI-FI;

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

18	Configuração mikrotik, configuração de rotas, controle de bandas e enlaces;
19	Controle e gerenciamento de banda (Dwonload e Upload);
20	Configuração de rede;
21	Instalação do pacote Office;
22	Instalação de anti-vírus/ serviços firewall;
23	Instalação acesso remoto;
24	Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;
25	Compartilhamento de impressoras em rede;

- 2.2 Disponibilizar profissional devidamente qualificado para analisar e emitir relatório respondendo aos quesitos apresentados;
- 2.3 Adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da CONTRATANTE;
- 2.4 dar início à execução dos serviços no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura deste contrato;
- 2.5 substituir, dentro de vinte e quatro horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo-se o responsável pelos serviços prestados;
- 2.6 promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato;
- 2.7 conduzir os serviços em estrita observância às normas e legislação federal, estadual e municipal, fazendo cumprir as determinações dos poderes públicos, mantendo a perfeita organização dos documentos analisados;
- 2.8 comunicar à CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 2.9 paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- 2.10 responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado na execução dos serviços aqui contratados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua inteira responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, isentando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- 2.11 responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

III - DO VALOR

- 3.1 O preço total dos serviços é de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), pago em parcela única, que será paga até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal a Contratada.
- 3.4 Fica vedado a Contratada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples.
- 3.5 O valor da prestação de serviços não será reajustado durante o presente exercício.

IV – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente instrumento terá vigência de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela Contratada, especialmente para aferição de cumprimento de atribuições constantes do objeto do contrato.

5.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3 A existência e a atualização da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 A Contratada compromete-se com a imediata substituição do profissional designado para a prestação dos serviços, se comprovado o não cumprimento de suas atribuições.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Dentro do prazo de estabelecido parágrafo único do Art. 61 a Contratante providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

9.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 A Contratada manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na legislação.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI – DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação 2018:

01 – Poder Legislativo; 01.02.02 – Secretaria da Câmara; 01.032.0041.2402.0000 – Manutenção da

Secretaria da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 011.

XII – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, 1º de fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Contratante

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente


Taboado Net Comunicação e Multimídia LTDA - ME


Contratada

David Valério Ferreira

Sócio Diretor

Testemunhas


Nome


Reginaldo S. Rosano

RG

28.599.175-9

Nome


Adalberto C. L. Bueno

RG

30.257.039-1

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Taboado Net Comunicação e Multimidia LTDA - ME

Contrato nº 001/2018

Objeto Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de configuração e instalação física de Windows Server 2016, configuração de domínio em rede Win Server e, de terminais, implantação de políticas de segurança e Antivírus.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 1º de fevereiro de 2018.

Gestor do Órgão/Entidades:

Nome	Marcelo Alessandro Favaleça		
Cargo	Presidente		
CPF	216.560.638-16	RG	28.104.060-6 SSP/SP
Data de Nascimento			
Endereço Residencial Completo			
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com		
Telefone			
Assinatura			

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

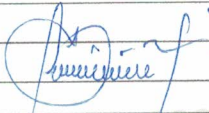
Nome Marcelo Alessandro Favaleça

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 16

Cargo	Presidente		
CPF	216.560.638-16	RG	28.104.060-6 SSP/SP
Data de Nascimento			
Endereço Residencial Completo			
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com		
Telefone			
Assinatura			

Pela CONTRATADA

Nome	David Valerio Ferreira
Cargo	Sócio Diretor
CPF	332.452.928-05
Data de Nascimento	02/04/1986
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	taboadonet@outlook.com
e-mail Pessoal	taboadonet@outlook.com
Telefone	
Assinatura	



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ nº	49.653.413/0001-64
Contratada	Taboado Net Comunicação e Multimídia LTDA - ME
CNPJ nº	08.362.340/0002-55
Contrato nº	001/2018
Data da Assinatura	1º de fevereiro de 2018
Vigência	02 de março de 2018
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de configuração e instalação física de Windows Server 2016, configuração de domínio em rede Win Server e, de terminais, implantação de políticas de segurança e Antivírus.
Valor	R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 1º de fevereiro de 2018.


Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente
marcelofavaleca@gmail.com

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2018

Processo nº 001/2018

Dispensa nº 003/2018

Objeto Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de configuração e instalação física de Windows Server 2016, configuração de domínio em rede Win Server e, de terminais, implantação de políticas de segurança e Antivírus.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Taboado Net Comunicação e Multimidia LTDA - ME

Vigência 30 dias

Valor Global R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

Assinatura 1º de fevereiro de 2018

Santa Fé do Sul/SP, 1º de fevereiro de 2018.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente